



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA
Protocolo: 129/2023
Data: 04/07/2023 07:46
Interessado: (P) JOSÉ VAZ NETO
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em

04 JUL 2023

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional, assistencial, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Avenida Castro Alves, Bairro Setor J - Centro, nº 222, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 20.005.271/0001-47.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 03 de Julho de 2023.

José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA
Protocolo: 129/2023
Data: 04/07/2023 07:46
Interessado: (P) JOSÉ VAZ NETO
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em

04 JUL 2023
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 051/2023**, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ", com o seguinte pronunciamento:

O **PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ**, com sede no foro jurídico na Avenida Castro Alves, nº 222, Bairro Setor J - Centro, Zona urbana, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de Alta Floresta, Registro nº 866, no Livro A/04, às folhas 156, na data de 25 de março de 2014, com razão social **PROJETO E POSSIVEL SER FELIZ**, tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário.

A Declaração de Utilidade Pública do Projeto É Possível Ser Feliz é de suma importância para que o mesmo fortaleça ainda mais sua atuação, possibilitando-lhe alcançar seus objetivos estatutários de maneira mais eficaz e abrangente.

Cabe salientar que embora o projeto tenha razão social denominado Projeto É Possível Ser Feliz, ele também atende por nome fantasia de "Projeto Futuro", pois atualmente, tem por objetivo principal atender o público alvo, jovens e crianças pensando em seu futuro na sociedade.

A presente declaração de Utilidade Pública preenche todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal Nº 2.447/2018, que dispõe sobre as condições para as entidades serem declaradas de utilidade pública municipal.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria.

Assim, outorgamos o título proposto neste Projeto de Lei, contando com o apoio e o voto favorável dos nobres edis desta Casa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 04 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *[Handwritten]* discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 15 AGO. 2023

[Handwritten signature]
Mesa Diretora

José Vaz Neto (Zé Eskiva)
Vereador

Lido em 04 JUL. 2023


Responsável



ATA DE FUNDAÇÃO DO PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ

Aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às 9:00 horas, na Avenida Geny Silvério Dalarincy nº 83, Bairro Jardim Panorama, no município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com a presença dos senhores: AMARILDO BARBOSA MARQUE, CARLOS DAVID BARROSO TEIXEIRA, TATHIANA SALLES DE VILHENA, ADAGMAR PIVA PINHEIRO, GILBERTO ABACHERLI FERREIRA, ROSELI EDVIGES SVERSUTI LUSTOSA, WESLEY RODRIGUES ARANTES, ELSON ROCHA, ANTONIO MARTINS DE SOUZA, SILVANA DA SILVA e LUCIENE DA SILVA MAXIMO DA CRUZ. Teve início a reunião com a principal finalidade de se fundar na cidade de Alta Floresta, uma entidade filantrópica sem fins lucrativos para acolher moradores de rua. Os presentes escolheram para presidir a reunião o Sr. Amarildo Barbosa Marques, como secretário a Sr.^a Tathiana Salles de Vilhena. Com a palavra o Srº Amarildo Barbosa Marques teceu uma série de comentários sobre o projeto, congratulando-se com os presentes pela notável iniciativa, que a principal finalidade da entidade a ser fundada é de abrigar os moradores de rua, oferecendo aos mesmos tratamentos psicológicos, estadias, alimentação, roupas, apoio espiritual e inclusão social. Todos concordaram com a finalidade da reunião e resolveram fundar, como de fato fundada está, uma casa de apoio na cidade de Alta Floresta e que terá por livre escolha dos presentes o nome de **PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ**, ficando ainda assentado que o a casa de apoio terá sua sede à **Avenida Geny Silvério Dalarincy nº 83, Bairro Jardim Panorama, cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso**. Após a fundação a instituição, deu-se início a votação da ordem dos membros da diretoria, com mandato de 1 anos, diante da votação ficou constituído: **Presidente** Amarildo Barbosa Marques, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 6.346.072-9 SSP/PR e CPF nº 878.870.101-87, residente e domiciliado a Avenida Castro Alves, nº 222, Setor J, Alta Floresta/MT, **Vice Presidente** Carlos David Barroso Teixeira, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 603.056 SSP/MA e CPF 251.419.703-10, residente e domiciliado na Rua B - 6 nº 604, Setor B, Alta Floresta/MT, **1º Secretária** Tathiana Salles de Vilhena, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 134.6984-3 SSP/MT e CPF nº 005.185.461-95, residente e domiciliada na Rua E - 2, nº 239, Setor B, Alta Floresta/MT, **2º Secretária** Adagmar Piva Pinheiro, brasileira, casada, pastora, portadora do RG nº 8.525.362 SSP/SP e CPF nº.066.059.928-73, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Carlos de Figueiredo, nº 35, Setor G, Alta Floresta/MT, **1º Tesoureiro** Gilberto Abacherli Ferreira, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 2.661.282-8 SSP/MT e CPF nº 794.113.981-20, residente e domiciliado na Rua B - 5, nº 532, Setor B, cidade de Alta Floresta/MT, **2º Tesoureiro** Roseli E. Sversuti Lustosa, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 871.387-1 SSP/MT e CPF nº 581.342.551-91, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Odílio de Paula (HJ) nº 380, Setor HJ, cidade de Alta Floresta/MT, **Conselho fiscal:** Wesley Rodrigues Arantes, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-7.861.779 SSP/MG e CPF nº 028.871.176-96, residente e domiciliado na Avenida Pioneiro Odílio de Paula (HJ) nº 275, Setor HJ, cidade de Alta Floresta/MT, Elson Cristovão Rocha, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 36.527.804-X SSP/MT e CPF nº 495.087.849-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, nº 130 fundos, Setor J, cidade de Alta Floresta/MT, Antonio Martins de


Wesley Rodrigues Arantes
ADVOGADO
OAB/MT 13.616



Lido em 04 JUL 2022

Responsável

PROJETO É POSSÍVEL. SFR FELIZ

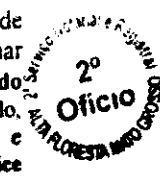
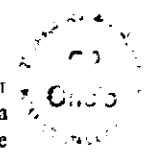
Aos vinte dias do mês de Julho de 2022, reuniu-se na sede a diretoria do Projeto É Possível Sfr Feliz, cadastrada no CNPJ nº 20.005.271/000-47, estabelecida nesta cidade e município de Alta Floresta/MT, às 18h, a fim de realizar uma Assembleia Geral, com a seguinte pauta: eleição e posse da nova diretoria para os próximos dois anos conforme o estatuto e para dar poderes ao presidente e ao 1º tesoureiro para em conjunto, realizar as seguintes movimentações bancárias junto ao Banco Bradesco, Agência nº 1380 e Conta Corrente nº 612-2: fazer saques, depósitos, aplicações e transferências, solicitar extratos de contas e poupanças, solicitar e retirar cartão magnético, solicitar e retirar talões de cheques, solicitar senhas para acessos a contas pela internet, emitir, descontar e assinar cheques, abrir conta bancária, movimentar e encerrar, que tem como Presidente do Conselho Administrativo (diretoria): Amarildo Barbosa Marques, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 6.346.072-9 SESP/PR e CPF nº 878.870.101-87, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, nº 222, Setor J, nesta cidade de Alta Floresta/MT, Vice Presidente: Gilberto Abacherli Ferreira, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 2.061.282-8 SSP/MT e CPF nº 794.113.981-20, residente e domiciliado na Rua Daniel Almeida de Godoy nº 55, Residencial Florata, nesta cidade de Alta Floresta/MT, 1ª Secretária: Evelly Cristina de Oliveira Ricardo, brasileira, casada, Missionária, portadora do RG nº 9.924.780-0 IIPR e CPF nº 071.611.569-71, residente e domiciliado na Rua Dracena, H2 nº 216, Setor H, nesta cidade de Alta Floresta/MT, 2ª Secretária: Rosângela Gomes Ferreira Tozi, brasileira, casada, Gestora de Recursos Humanos, portadora do RG nº 1506308-9 SESP/MT e CPF nº 889.292.721-34, residente e domiciliado na Rua H-4, 415, setor H- centro, nesta cidade de Alta Floresta/MT, 1º Tesoureiro: Lucas Dardengo, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 1392437-0 SSP/MT e CPF nº 015.197.341-58, residente e domiciliado na Rua do Ypê Rosa nº 185, Residencial do Ypê, nesta cidade de Alta Floresta/MT, 2º Tesoureiro: Arnaldo Pereira Filho, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 22.582.656-2 SSP/MT e CPF nº 181.472.028-65, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo nº 9, Setor J Conselho fiscal: Antonio Santos Bertini Neto, Brasileiro, casado, Auditor Fiscal Federal Agropecuario, RG nº 922144 e CPF nº 807.331.151-87, residente domiciliado a Rua Joaquim Ferraz nº 321, Almeida Prado nesta cidade de Alta Floresta/MT Luciano Cardoso Wenceslau, brasileiro, casado, Servidor Publico, portador do RG nº 1112453-9 SSP/MT e CPF nº 848.217.521-15, residente domiciliado na Rua dos papagaios nº 70, Bairro Jardim das Araras, Luciene da Silva Máximo Cruz, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 26.884.470-5 e CPF nº 165.471.748-75, residente e domiciliada na Rua A 5 nº 510, Setor A, nesta cidade de Alta Floresta/MT, Antonio Martins de Souza, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº 569.571 SSP MT e CPF nº 348.593.291-00, residente e domiciliado na Rua Sol 1, nº 231, Bairro Sol Nascente, nesta cidade de Alta Floresta/MT, Ilza Rodrigues da Silva, brasileira, casada, portador do RG nº 1092708-5 MT e CPF nº 883.896.421-15, residente e domiciliado á Rua Sol 1, nº 231, Bairro Sol Nascente, nesta cidade de Alta Floresta/MT, Rosimeire Batista da Silva De Carvalho, brasileira, Viúva, portador do RG nº 927367 MT e CPF nº 805.251.301-44, residente e domiciliado na Rua Perimetral Santo Agostinho, nº 101, Bairro Boa Nova, nesta cidade de Alta Floresta/MT, Odair Fernando Laurenti, brasileiro, Casado, portador do RG nº 17.287.936 MT e CPF nº 042.958.751-12, residente e domiciliado na Rua HJ, nº 225C, Bairro Centro, nesta cidade de Alta Floresta/MT. Esta será assinada por mim secretaria, que redigiu o documento e pelo presidente que dirigiu assembleia. Alta Floresta/MT, 20 de Julho de 2022.

Amarildo Barbosa Marques

Presidente

Evelly Cristina de Oliveira Ricardo

Secretaria



Lido em 04 JUL 2023

Responsável

Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 500.571 SSP/MT e CPF nº 384.593.291-00, residente e domiciliado na Avenida Ariosto da Riva, nº 704 fundos, Centro, cidade de Alta Floresta/MT, Silvana da Silva, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG nº 1.509.495-2 SSP/MT e CPF nº 002.946.971-60, residente e domiciliada a Rua D - 6, nº 634, Setor D, cidade de Alta Floresta-MT, Luciane da Silva Maximo da Cruz, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG sob nº 26.844.470-5 e CPF nº 165.471.748-75, residente e domiciliada a Rua A - 5, nº 510, Setor A, cidade de Alta Floresta/MT. Em seguida o Sr. Amarildo Barbosa Marques a quem presidiu a Assembléia Geral Extraordinária declarou a todos eleitos e empossados nos seus respectivos cargos a partir da presente ata, por um mandato de um ano contado a partir de hoje, aonde fora apresentado e aprovado por unanimidade o Estatuto da Instituição. E como nada mais houvesse a tratar o presidente deu por encerrado a Assembléia Geral Extraordinária encerrou-se a presente reunião, da qual lavrou-se a ata correspondente que depois de lida e achada conforme, será aprovada e assinada por mim, secretária e pelo Sr Presidente. Alta Floresta/MT, 02 de fevereiro de 2014.

Amarildo Barbosa Marques
Presidente

Fathiana Salles de Vilhena
Secretária

Wesley Rodrigues Arantes
Advogado

Wesley Rodrigues Arantes
ADVOGADO
OAB/MT 13.616

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro Nº 866 Livro Nº A/4

Fls. 156 X
Alta Floresta - MT, 02/MAR/2014

Cezar Mério Dalla Riva
Tabelião

CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

2º OFÍCIO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 103



ATX 76771 R\$ 20,40

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Lido em 04, JUL, 2023
Responsável

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso
Esc. de Reg. e Reg. 220 - Av. da Justiça, s/n - Foz de Iguaçu, MT - CEP: 78000-000 - Fone: (67) 3361-1000

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Selo Digital BWR19878  Selo de Controle Digital
Cód. 06 - Valor R\$ 3,90
Atendi: CAROLINE PERUZ
Ata Floresta - MT, 11 de abril de 2023
Keila de Fatima Lemos
Esc. Autorizada

2º Serviço Notarial e Registral
2º Ofício
ATA FLORESTA MATO GROSSO

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso
Esc. de Reg. e Reg. 220 - Av. da Justiça, s/n - Foz de Iguaçu, MT - CEP: 78000-000 - Fone: (67) 3361-1000


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 866 Livro nº 4 A/Fis. 156
Averbação nº 6
Data 02/08/2022
ATA ELEIÇÃO E POSSE
Selo Digital: BTP 98553 
Roselia de Souza Campos Marão
Oficial Interina

2º Serviço Notarial e Registral
2º Ofício

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso
Esc. de Reg. e Reg. 220 - Av. da Justiça, s/n - Foz de Iguaçu, MT - CEP: 78000-000 - Fone: (67) 3361-1000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103,8
BTP 98553 R\$ 61,20  Selo de Controle Digital
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>


2º Serviço Notarial e Registral
2º Ofício

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.005.271/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014
NOME EMPRESARIAL PROJETO E POSSIVEL SER FELIZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO E POSSIVEL SER FELIZ	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CASTRO ALVES	NÚMERO 222	COMPLEMENTO SALA: 02;
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR J	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA
	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3521-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 10:23:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lido em 04 JUL 2023

 Responsável

20
Ofic

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO PROJETO E POSSÍVEL SER FELIZ - ALTA FLORESTA - MATO GROSSO.

CNPJ: 20.005.271/0001-47

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, reuniu-se a diretoria do Projeto É Possível Ser Feliz, estabelecida nesta Cidade e Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, às 18:00h, realizando Assembleia Geral e aprovado a alteração do presente Estatuto, conforme ata que segue anexo.

1. **Alterar o Artigo 3º.** – A presente Instituição – **PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ** com sede social e foro na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso – Brasil tem como localidade e sede à Avenida Geny Silvério Dalarinçy nº.83, Bairro: Jardim Panorama, Cidade de Alta Floresta – MT, endereço da instituição, que será alterado para constar como endereço na Av. Castro Alves, 222, Setor J – Centro, CEP: 78580-000, neste mesmo município de Alta Floresta MT.
2. Alteração do CNAE, junto ao CNPJ, fazendo constar além das já existentes as seguintes atividades:
 - 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
 - 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
 - 37.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificados anteriormente
 - 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
 - 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas
 - 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
 - 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
 - 87.30-1-02 - Albergues assistenciais
 - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura
 - 37.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
3. Alterar o Artigo 4º SEÇÃO II – DAS FINALIDADES
Artigo 4º O objetivo da Instituição é desenvolver atividades para atender **"Moradores de Rua"**, tendo como objetivo principal: I. Finalidade de abrigar os moradores de rua, oferecendo aos mesmos tratamentos psicológicos, estadia, alimentação, roupas, apoio espiritual e inclusão social. **§ Único** – No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. O qual passa a ter a seguinte redação. O objetivo é desenvolver atividades para atender **"Moradores de rua, Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos"** com a finalidade de abrigar ou não, oferecendo aos mesmos tratamentos psicológicos, estadia, alimentação, roupas, apoio espiritual e inclusão social abrangendo a todos os serviços relacionados a ações em defesa aos direitos

sociais, ao esporte, a saúde humana e os serviços sociais; adequando assim, sua estrutura jurídica a sua linha de pretensão de atuação com seus projetos a serem executados concernentes com as causas, abrangendo atendimento a pessoas vulnerabilizadas ou em situação de risco social.

§ Único – No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

4. Alterar o Artigo 22. do **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 22. – São órgãos de administração da Instituição: I- Conselho Diretor; II- Conselho Fiscal. Incluir o inciso III, qual seja: III- Departamento Financeiro.

§1º O departamento financeiro na pessoa do 1º tesoureiro em conjunto com o presidente, os poderes para realizar as seguintes movimentações; junto a instituição bancária fazer saques, depósitos, aplicações, transferências; solicitar extratos de contas correntes e poupanças; solicitar e retirar cartão magnético; solicitar e retirar talões de cheques; solicitar senhas para acessos a contas físicas e pela internet; emitir, descontar e assinar cheques; abrir conta bancária, movimentar e encerrar, podendo ainda assinar documentos de compra, venda e transferência de moveis e imóveis.

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Artigo 1º. – A **INSTITUIÇÃO PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ**, foi fundada em 02 de fevereiro de 2014, é uma Instituição filantrópica sem fins econômicos, de natureza privada, com finalidade de acolher moradores de rua, e será regida pelo presente Estatuto Social consolidado e pelos diplomas legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º. – Os termos abaixo relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terão a referência indicada no presente artigo, exceto quando de outra forma for claramente exigida pelo contexto:

- I – Presidente: Amarildo Barbosa Marques;
- II- Vice-presidente: Carlos David Barroso Teixeira;
- III- 1ª Secretária: Tatríana Salles de Vilhena;
- IV- 2ª Secretária: Adagmar Piva Pinheiro;
- V- 1º Tesoureiro: Gilberto Abacherli Ferreira;
- VI- 2º Tesoureiro: Roseli E. Sversuti Lustosa;
- VII- Conselho Fiscal: Wesley Rodrigues Arantes
Eilson Cristovão Rocha;
Antonio Martins de Souza,
Silvana da Silva;
Luciane da Silva Maximo da Cruz;

Artigo 3º. – A INSTITUIÇÃO PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ. Com endereço na Av. Castro Alves 222 Setor J – Centro, CEP: 78580-000, neste mesmo município de Alta Floresta/ MT.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Artigo 4º - O objetivo da INSTITUIÇÃO PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ e desenvolver atividades para atender "**Moradores de rua, Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos**" com a Finalidade de abrigar ou não, oferecendo aos mesmos tratamentos psicológicos, estadias, alimentação, roupas, apoio espiritual e inclusão social abrangendo a todos os serviços relacionados a ações em defesa aos direitos sociais, ao esporte, a saúde humana e os serviços sociais; adequando assim, sua estrutura jurídica a sua linha de pretensão de atuação com seus projetos a serem executados concernentes com as causas, abrangendo atendimento a pessoas vulnerabilizadas ou em situação de risco social.

§ Único – No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 5º. – Para cumprir seu propósito, a Instituição atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, de doações de recursos físicos e humanos; como também pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II – QUADRO DE ASSOCIADAS

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS E DIVISÕES

Artigo 6º - O quadro de membros da diretoria da Instituição será integrado por pessoas físicas civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação pessoal, profissional e familiar.

Artigo 7º - Todos os membros da Instituição à função e que foi destinado, exercera com princípios de dedicação, respeito e aplicabilidade, firmando um compromisso de boa fé, conforme já previamente estabelecidos na Assembleia Geral.

Artigo 8º – A Instituição estará aberta a receber grupos de voluntários, que será informado as condições e formas de trabalho a serem desenvolvidas.

§ Único - Por razões justificadas, o Conselho Diretor, ouvindo previamente os membros, e em votação de maioria absoluta, poderá corrigir ou alterar a respectiva classificação dos membros da diretoria.

Artigo 9º. – Pessoas que exerçam cargo público não serão elegíveis a qualquer cargo dentro dos membros da diretoria.

§1º - Essa restrição não se aplica àquela que detenha cargo em Instituição Educacional, ou no Poder Judiciário.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO.

Artigo 10 - São deveres dos Membros:

- I- Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembléia Geral;
- II- Prestar à Instituição, cooperação moral, pessoal e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III- Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV- Integrar as comissões para as quais for designada, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V- Dedicar com afinco, ao cargo que lhe foi atribuído, e,
- VI- Acatar e cumprir os preceitos da Instituição, conforme expresso em seu objetivo.

Artigo 11 – Os membros da Instituição devem ter as seguintes frequências nas reuniões ordinárias, que deverão ser realizadas conforme definido no Regimento Interno.

- I – De comparecimento a, pelo menos, 60% das reuniões ordinárias da Instituição em cada semestre do ano.

Artigo 12 – O membro receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% das reuniões

§ 1º - O membro da Instituição poderá ser destituído do cargo que ocupa conforme previsto a seguir

- I - Se por ocasião desidia não demonstrar interesse ao cargo a que foi destinado.
- II - Se injustificadamente, não comparecer as assembleias e reuniões devidamente marcadas com aviso prévio.
- III - As ausências de qualquer membro que puderem ser justificadas não constarão do registro de frequência da Instituição

§ 2º. – Qualquer Membro que falte injustificadamente, ou não recupere a frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro de

Membros da Instituição. Depois desse aviso, o Conselho Diretor, em caso de reincidência, por voto majoritário, poderá dar como cancelado o cargo.

§ 3º - Antes do cancelamento, o Membro será notificado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor ou comparecer pessoalmente, na respectiva reunião, para apresentar sua defesa e assistir há deliberação.

Artigo 13. – O Conselho Diretor poderá contratar/admitir profissionais caso o projeto necessite, mas o objetivo principal é trabalhar com o exercício de pessoas voluntárias.

Artigo 14. – O desligamento voluntário de qualquer membro poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretária, e acatado pelo Conselho Diretor;

SEÇÃO IV – DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Artigo 15. – Os membros não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, como também, nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

§ Único – Os Membros, independentemente da categoria, não farão jus à restituição das contribuições prestadas ao patrimônio da Instituição, seja a que título for.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição constituir-se-á de todos os Membros em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Artigo 17. – Compete à Assembléia Geral:

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Instituição para o qual for convocada;
- II- Reformar o Estatuto Social;
- III- Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- IV- Decidir sobre a extinção da Instituição;
- V- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, bem como empossar, novos membros da Instituição, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;
- VI- Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre o relatório e as demonstrações financeiras por eles apresentados;
- VII- Julgar os recursos interpostos;
- VIII- Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social, e,

IX- Deliberar sobre os bens móveis e imóveis pertencentes à instituição, como também por aqueles dados em comodatos, podendo inclusive alienar, doar, adquirir, dar em garantia, gravar de ônus de qualquer natureza, enfim, praticar todos os atos inerentes a administração dos bens da instituição.

§ Unico – Para as deliberações, contidas nesse Artigo é necessário o quorum de 2/3 das integrantes da Assembleia Geral.

Artigo 18 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante carta ou fax ou uso de correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos membros e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Membros representativos presentes.

§3º As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) do Membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esta fim, não podendo ela deliberar, em 1º (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos Membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange as matérias, a saber:

- I- Extinguir a Associação e nomear liquidante;
- II- Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e o Regulamento Interno e;
- III- Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral será convocada

- I- Pela Presidente do Conselho Diretor;
- II- Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;
- III- Pelo Conselho Fiscal e
- IV- Por 1/3 (um terço) dos Membros, com notificação dirigida à presidente do Conselho Diretor.

Artigo 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á, **ordinariamente**, no primeiro encontro ordinário, para

- I- Ouvir o relatório dos Membros, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras, e
- II- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 21 – A Assembleia Geral reunir-se-á, **extraordinariamente**, sempre que for necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22 – São órgãos de administração da Instituição:

- I- Conselho Diretor, e
- II- Conselho Fiscal
- III- Departamento Financeiro.

§1º O departamento financeiro na pessoa do 1º tesoureiro em conjunto com o presidente, os poderes para realizar as seguintes movimentações; junto a instituição bancária fazer saques, depósitos, aplicações, transferências; solicitar extratos de contas correntes e poupanças solicitar e retirar cartão magnético solicitar e retirar talões de cheques; solicitar senhas para acessos a contas físicas e pela internet, emitir, descontar e assinar cheques; abrir conta bancária movimentar e encerrar, podendo ainda assinar documentos de compra, venda e transferência de moveis e imóveis.

Artigo 23 – Os membros da Instituição benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 24. – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

SECÃO I – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 25. – Ao Conselho Diretor formado pelos membros eleitos em Assembleia Geral, compete a administração executiva da Associação e o controle geral sobre todas as atividades inerentes ao bom e fiel andamento da Instituição.

§1º As deliberações do Conselho Diretor em todos os assuntos da Instituição será final. A qualquer recurso a decisão do Conselho Diretor somente será revogada pelo voto qualificado de duas terças das Membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal deliberação.

§2º O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora designada pelo Regulamento Social.

Artigo 26. – O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes da Instituição.

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente.
- III- Secretaria.
- IV- Tesoureiros.
- V- Diretores fiscais, e.
- VI- Outros designados pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – Os mandatos serão de 02 (dois) anos, renováveis a critério da Assembléia Geral que os eleger

Artigo 28. – As posses de demais Membros, inclusive fiscal, coincidirão com a da Presidente da Instituição

Artigo 29. – Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Instituição nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social

§ Único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente

Artigo 30 – O Presidente será eleito mediante maioria de votos da Assembléia Geral observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

SEÇÃO II- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 – O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador de gestão financeira do Conselho Diretor/tesoureiro, em sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleito entre os Membros em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida pela Assembléia Geral

Artigo 32 – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal

- I- Examinar livros contábeis e demais documentos relativos a administração,
- II- Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito,
- III- Examinar o Relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais emitindo parecer para deliberações da Assembléia Geral

- IV- Expor a Assembléa Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento,
- V- Cobrar e emitir parecer para deliberações da Assembléa Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor.
- VI- Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 34 – O exercício social da Instituição tem início em 02 de fevereiro e encerra-se em 30 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO

Artigo 35 – O patrimônio da Instituição Projeto É Possível Ser Feliz – Sede na Cidade de Alta Floresta - MT compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ela pertencentes, etc..., que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Primeiro Caso haja a dissolução da presente Instituição, o patrimônio pertencente adquirido será direcionado/encaminhado à Igreja Batista Nacional, devidamente constituída no CNPJ de nº.03056803/0001-56, com sede na Cidade de Alta Floresta, a Avenida Castro Alves, nº.222, Setor J; que destinará este patrimônio exclusivamente a outros projetos com finalidades semelhantes ou afins.

Artigo 36 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição, serão obtidos através de:

- I- Contribuição de Terceiros ou mantenedores;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacional e internacionais;
- III- Subvenções, doações ou legados;
- IV- Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos nas suas áreas de atuação;
- V- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio de sua administração e;
- VI- Contribuições de outras organizações ou entidades da sociedade civil;
- VII- Definição de recursos obtidos em ação judicial, encaminhada através da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso.

Artigo 37 – Todas as receitas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente no projeto e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da instituição.

Artigo 38 – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 39 – A Instituição, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – Neste Estatuto, na interpretação da terminologia “correio”, “mala direta” e “cotação por via postal”, entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Artigo 41 – O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 42 – A Instituição será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Alta Floresta - MT, em 20 de julho de 2022.

Amarildo Barbosa Marques

Amarildo Barbosa Marques
Presidente

Lucas Dardengo
Tesoureiro

Elsom Cristóvão Rocha
Advogado OAB/MT 17.811/O

Elsom Cristóvão Rocha
Advogado OAB/MT 17.811/O

**ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO.**

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Artigo 1º. – A INSTITUIÇÃO PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ, foi fundada em 02 de Fevereiro de 2014, é uma Instituição filantrópica sem fins econômicos, de natureza privada, com finalidade de acolher moradores de rua, e será regida pelo presente Estatuto Social consolidado e pelos diplomas legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º. – Os termos abaixo relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terão a referência indicada no presente artigo, exceto quando de outra forma for claramente exigida pelo contexto:

- I – Presidente: Amarildo Barbosa Marques;
- II- Vice Presidente: Carlos David Barroso Teixeira;
- III- 1ª Secretária: Tathiana Salles de Vilhena;
- IV- 2ª Secretária: Adagmar Piva Pinheiro;
- V- 1º Tesoureiro: Gilberto Abacherli Ferreira;
- VI- 2º Tesoureiro: Roseli E. Sversuti Lustosa;
- VII- Conselho Fiscal: Wesley Rodrigues Arantes;
Elson Cristovão Rocha;
Antonio Martins de Souza;
Silvana da Silva;
Luciano da Silva Maximo da Cruz;

Artigo 3º. – A presente Instituição – PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ, com sede social e foro na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso – Brasil tem como localidade e sede a Avenida Geny Silvério Dalarincy, nº.83, Bairro: Jardim Panorama, Cidade de Alta Floresta-MT, sendo que o exercício social inicia-se em 1º de Fevereiro do corrente ano.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Artigo 4º – O objetivo da Instituição é retirar/acolher “Moradores de Rua”, tendo como objetivo principal:

- I. Finalidade de abrigar os moradores de rua, oferecendo aos mesmos tratamentos psicológicos, estadias, alimentação, roupas, apoio espiritual e inclusão social.



§ Único – No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 5º – Para cumprir seu propósito, a Instituição atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, de doações de recursos físicos e humanos; como também pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II – QUADRO DE ASSOCIADAS

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS E DIVISÕES

Artigo 6º - O quadro de membros da diretoria da Instituição será integrado por pessoas físicas civilmente capazes, de caráter alibado e de boa reputação pessoal, profissional e familiar.

Artigo 7º - Todos os membros da Instituição a função e que foi destinado, exercerá com princípios de dedicação, respeito e aplicabilidade, firmando um compromisso de boa fé, conforme já previamente estabelecidos na Assembléia Geral.

Artigo 8º. – A Instituição estará aberta a receber grupos de voluntários, que será informado as condições, e formas de trabalho a serem desenvolvidas.

§ Único – Por razões justificadas, o Conselho Diretor, ouvindo previamente os membros, e com votação da maioria absoluta, poderá corrigir ou alterar a respectiva classificação dos membros da diretoria.

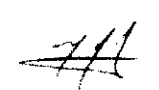
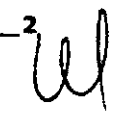
Artigo 9º. – Pessoas que exerçam cargo público não serão elegíveis a qualquer cargo dentro dos membros da diretoria.

§1º - Essa restrição não se aplica àquela que detenha cargo em Instituição Educacional, ou no Poder Judiciário.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO.

Artigo 10 - São deveres dos Membros:

- I- Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembléia Geral;
- II- Prestar à Instituição, cooperação moral, pessoal e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III- Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;

IV- Integrar as comissões para as quais for designada, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;

V- Dedicar com afinco, ao cargo que lhe foi atribuído. e.

VI- Aceitar e cumprir os preceitos da Instituição, conforme expresso em seu objetivo.

Artigo 11 - Os membros da Instituição devem ter as seguintes frequências nas reuniões ordinárias, que deverão ser realizadas conforme definido no Regimento Interno:

I - De comparecimento a, pelo menos, 60% das reuniões ordinárias da Instituição em cada semestre do ano.

Artigo 12 - O membro receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% das reuniões.

§ 1º - O membro da Instituição poderá ser destituído do cargo que ocupa conforme previsto a seguir:

I - Se, por ocasião desidia não demonstrar interesse ao cargo a que foi destinado;

II - Se, injustificadamente, não comparecer as assembléias e reuniões devidamente marcadas com aviso prévio.

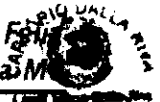
III - As ausências de qualquer membro que puderem ser justificadas não constarão do registro de frequência da Instituição.

§ 2º - Qualquer Membro que faltar injustificadamente, ou não recupere a frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro de Membros da Instituição. Depois desse aviso, o Conselho Diretor, em caso de reincidência, por voto majoritário, poderá dar como cancelado o cargo.

§ 3º - Antes do cancelamento, o Membro será notificado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor ou comparecer pessoalmente, na respectiva reunião, para apresentar sua defesa e assistir a deliberação.

Artigo 13 - O Conselho Diretor poderá contratar/admitir profissionais caso o projeto necessite, mas o objetivo principal é trabalhar com o exercício de pessoas voluntárias.

Artigo 14 - O desligamento voluntário de qualquer membro poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretária, e acatado pelo Conselho Diretor;



SEÇÃO IV – DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Artigo 15. – Os membros não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, como também, nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

§ Único – Os Membros, independentemente da categoria, não farão jus à restituição das contribuições prestadas ao patrimônio da Instituição, seja a que título for.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição constituir-se-á de todos os Membros em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Artigo 17. – Compete à Assembléia Geral

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Instituição para o qual for convocada;
- II- Reformar o Estatuto Social;
- III- Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- IV- Decidir sobre a extinção da Instituição;
- V- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, bem como empossar, novos membros da Instituição, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;
- VI- Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre o relatório e as demonstrações financeiras por eles apresentados;
- VII- Julgar os recursos interpostos;
- VIII- Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social, e,
- IX- Deliberar sobre os bens móveis e imóveis pertencentes à Instituição, como também por aqueles dados em comodatos, podendo inclusive alienar, doar, adquirir, dar em garantia, gravar de ônus de qualquer natureza, enfim, praticar todos os atos inerentes a administração dos bens da Instituição.

§ Único – Para as deliberações, contidas nesse Artigo é necessário o quorum de 2/3 das integrantes da Assembléia Geral.

Artigo 18. – A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante carta ou fax ou uso de correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos membros e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

7/16

4
W

§2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Membros representativos presentes.

§3º As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos Membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias, a saber:

- I- Extinguir a Associação e nomear liquidante;
- II- Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno; e,
- III- Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 19. – A Assembléia Geral será convocada:

- I- Pela Presidente do Conselho Diretor;
- II- Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;
- III- Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV- Por 1/5 (um quinto) dos Membros, com notificação dirigida à presidente do Conselho Diretor.

Artigo 20. – A Assembléia Geral reunir-se-á, **Ordinariamente**, no primeiro quadrimestre de cada exercício para:

- I- Tomar as contas dos Membros, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras; e,
- II- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

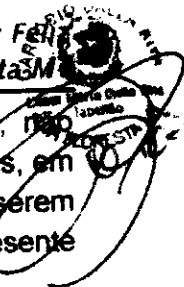
Artigo 21. – A Assembléia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente**, sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22. – São órgãos de administração da Instituição:

- I- Conselho Diretor; e,
- II- Conselho Fiscal.

Artigo 23. – As membros da Instituição, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.



Artigo 24. – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 25. – Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembleia Geral, compete a administração executiva da Associação e o controle geral sobre todos os atos inerentes ao bom e fiel andamento da Instituição.

§1º - A decisão do Conselho Diretor em todos os assuntos da Instituição será final. Em caso de recurso, a decisão do Conselho Diretor somente será revogada pelo voto favorável de dois terços das Membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal deliberação.

§2º O conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 26. – O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes da Instituição, a saber:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretária;
- IV- Tesoureiros;
- V- Diretores fiscais; e,
- VI- Outros designados pela Assembleia Geral.

Artigo 27. – Os mandatos serão de 02 (dois) anos, renováveis a critério da Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 28. – As posses de demais Membros, inclusive fiscal, coincidirão com a da Presidente da Instituição;

Artigo 29. – Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Instituição, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social.

§ Único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 30. – O Presidente será eleito mediante maioria de votos da Assembleia Geral, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos;

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. – O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador de gestão financeira do Conselho Diretor/tesoureiro, em sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleito entre os Membros em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 32. – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 33. – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II- Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III- Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberações da Assembleia Geral;
- IV- Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V- Opinar e emitir parecer para deliberações da Assembleia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor, e;
- VI- Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 34. – O exercício social da Instituição tem início em 02 de Fevereiro e encerra-se em 30 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO

Artigo 35. – O patrimônio da Instituição Projeto É Possível Ser Feliz – Sede na Cidade de Alta Floresta-MT, compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ela pertencentes, etc..., que venham a ser

adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Primeiro: Caso haja a dissolução da presente Instituição, o patrimônio pertencente adquirido será direcionado/encaminhado à Igreja Batista Nacional, devidamente constituída no CNPJ de nº.03056803/0001-56, com sede na Cidade de Alta Floresta, à Avenida Castro Alves, nº.222, Setor J; que destinará este patrimônio com finalidade exclusiva à outros projetos com finalidades semelhantes ou afins.

Artigo 36. – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição, serão obtidos através de:

- I- Contribuição de Terceiros ou mantenedores;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III- Subvenções, doações ou legados;
- IV- Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos nas suas áreas de atuação;
- V- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VI- Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.
- VII- Destinação de recursos obtidos em ação judicial, encaminhada através do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Artigo 37. – Todas as receitas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente no projeto e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Instituição.

Artigo 38. – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 39. – A Instituição, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. – Neste Estatuto, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação por via postal" entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Artigo 41. – O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/04, às folhas 156, em data de 25 de março de 2014, consta o registro de nº **866 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS)**, do “**PROJETO É POSSÍVEL SER FELIZ**”. Emolumentos: R\$ 54,90.//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.//.

ALTA FLORESTA/MT, 22 de junho de 2023.



Bel. HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR
Oficial Interino

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 - Atto de Not. e de Registro: 2º Ofício
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 166

BXP 84534 R\$ 54,90  Selo de Controle Digital
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/seios>



Lido em 04 JUL. 2023

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO E POSSIVEL SER FELIZ
CNPJ: 20.005.271/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:59 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2023.
Código de controle da certidão: **17CC.AF39.78F1.4879**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lido em 04/03/2023

Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044362237**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/06/2023** Hora da emissão: **13:29:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PROJETO E POSSIVEL SER FELIZ**

CNPJ: **20.005.271/0001-47**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAB9AB22MAL99297**

Lido em 04 JUL 2023



Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA , CANTEIRO CENTRAL
15.023.906/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

147551/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

PROJETO E POSSIVEL SER FELIZ

CPF/CNPJ

20.005.271/0001-47

Inscrição Municipal

622437054270

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Número

222

Endereço

AV CASTRO ALVES

Complemento

SALA:02;

Bairro

SETOR J

Cidade

ALTA FLORESTA

UF

MT

CEP

78580000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ALTA FLORESTA - , 1 de Junho de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b5b9c81170d7c2a7e0ea805602a3268

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 01/07/2023



Lido em 04 JUL. 2023
[Assinatura]
Responsável

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.005.271/0001-47
Razão Social: PROJETO E POSSIVEL SER FELIZ
Endereço: AV CASTRO ALVES / SETOR J / ALTA FLORESTA / MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051401405892160162

Informação obtida em 01/06/2023 14:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

04 JUL 2023
Lido em ____/____/____

Responsável



PREFEITURA DE

ALTA FLORESTA

Lido em 11/01/2023

Responsável

ALVARÁ**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
Nº 335/2023

Razão/Contribuinte

OZIREZ A RODRIGUES & CIA LTDA EPP

Denominação Comercial

RODCAR MECANICA CHAPEACAO E PINTURA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
26.604.272/0001-94	3803	13.096.088-8	11/04/1990	31/12/2023
Endereço				Número
RUA MARIO RASEIRA LEINING				796
Complemento				
ESQ. C/ F 07 SETOR F				
Bairro		Cidade / UF		CEP
CANTEIRO CENTRAL		ALTA FLORESTA/MT		78.580-000

Atividade Econômica Principal

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividade Econômica Secundária4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**Horário Funcionamento**

07:00 AS 11:00 DAS 13:00 AS 17:30

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

800,00

Observações

Emitido em 05/01/2023

ALTA FLORESTA - MT ,2 de Fevereiro de 2023.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 284bec058e85186807379604e2148b88

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço

http://www.gp.srv.br/tributario/altafloresta/taivara_validacao



Relatório de Atividades

MÊS DE REFERÊNCIA: Maio/2023.

Lido em 04, JUL. 2023

[Assinatura]
Responsável

1. Atividades realizadas no mês:
- Multirão Reforma pista de Skate:

Realizamos o torneio Futebol com as crianças e adolescentes do Projeto Futuro, no Rotary, e servimos uma deliciosa galinhada;



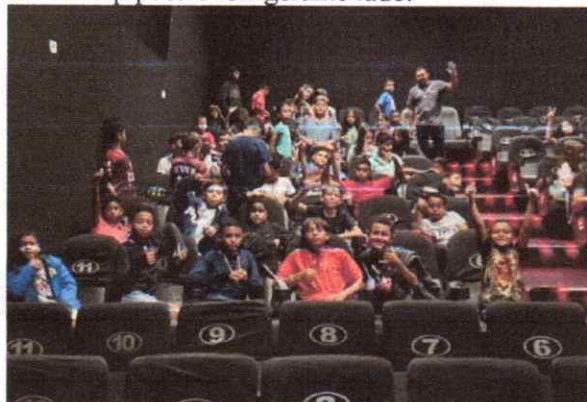
- Multirão Reforma pista de Skate:

Foi realizada a reforma, com auxílio dos pais dos alunos, e outros skatista, a pista estava com rachaduras, impossibilitando as crianças de andarem, por isso foi realizado um multirao para compra dos materias e tambem para reforma.



- Ação Cinema Vila Nova;

A equipe de voluntarios da Vila Nova levarão os alunos de futebol e de skate no cinema,foi uma noite de diversão para garotada com direito a pipoca e refrigerante tudo.



- Entrega uniformes;

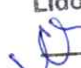
Foi realizada a entrega dos 150 uniformes doados, para as crianças de futebol no bairro do Boa Nova e Vila Nova, ainda falta para os outros bairros.



- Entrega Traves de Futebol;

Foi realizada a entrega das traves de Futebol no Vila Nova;



Lido em 04/11/2023

Responsável

- Ação Corte de cabelo Vila Nova;

A Equipe de voluntarios da IBN do Vila Nova, promoveram mais uma ação para as crianças do projeto, corte de cabelo gratuito;



- Desfile;

No dia 19 de Maio foi o aniversário da cidade, e o projeto desfilou com 45 crianças do skate e futebol, e com os voluntarios e professores;



Lido em 04 JUL 2020
Responsável

2. Conteúdos desenvolvidos nas oficinas:

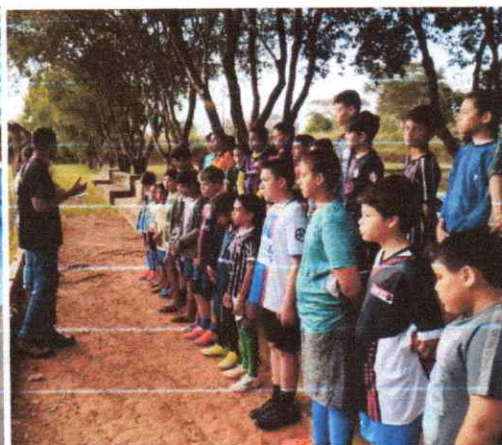
- Lanche;


O lanche não é servido em todas as oficinas, depende das doações que o Projeto recebe, o lanche pode ser servido depois ou antes das oficinas, ficando a critério do professor escolher o momento oportuno.



- Palavra;

Em todas as oficinas temos voluntários que levam a palavra para os alunos que pode ser de 5 a 15 min, no final e feito uma oração.



Lido em 04 JUL, 2020

Responsável

- Treino;

Em todas as oficinas e realizado o aquecimento, treino e jogo;





3. Dificuldades e necessidades do projeto;

- Uma Van a disposição do projeto para levar os alunos em eventos e para campeonatos na Cidade e fora;
- Uniforme para os professores;
- Redes de Futebol;
- Voluntários;
- Lanche para as crianças;
- Combustível para os professores e voluntários do Projeto;

4. Motivos de gratidão;

- Pelos patrocinadores do projeto;
- Pelas crianças e famílias do projeto;
- Pelos coordenadores, professores e voluntários;
- Pelas doações de lanche para as crianças nesse mês;

5. Agenda de Atividades próximo mês (Junho):


- Dia 15 Reunião;
- Dia 24 e 25 Campeonatos de Skate Cuiaba;

04 JUL. 2023
 Lido em _____
 Responsável

Responsável pelo Relatório:

Evely Cristina de Oliveira Ricardo
Secretaria

Lido em 06/03/2006


Responsável